



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei nº 243, de 08 de abril de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Edição 0390 – ÁGUA NOVA/RN, terça-feira, 19 de outubro de 2021.

## IMPrensa Oficial do Município de Água Nova/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### PODER EXECUTIVO

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA – Prefeito Municipal  
Francisco Diassis Bezerra do Nascimento – Vice-Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

José Robério Pereira da Silva – Presidente  
Francisco Geverson P. de Lima – Vice presidente  
Francisco Airan de S. Maniçoba – 1º Secretário  
Eliomar Raimundo da Silva  
Odair José Nunes  
Paulo César de Souza  
Raimundo Nonato dos Santos  
Suelo Ferreira França  
Wilson Fernandes de Souza

### PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

Rua José Bezerra, 90 – Centro - CNPJ. 08.357.626/0001-61  
CEP: 59995-000 Fone.: (84)3359-0008  
E-mail: [aguanovaprefeitura@gmail.com](mailto:aguanovaprefeitura@gmail.com)

### **DECRETO Nº 014/2021**

Água Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL  
ABAIXO ESPECIFICADO.

#### Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Água Nova;

**Considerando**, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Considerando**, o Art. 2º, e o Art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

*Art. 2º. Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.*

*Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:  
h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;*

**Considerando**, o Art. 6º e Art. 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

*Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.*

*Art.40. O expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma desta lei.*

**Considerando**, que o município de Água Nova encontra-se em situação de emergência devido a estiagem, reconhecida por órgãos federais e estaduais.

**Considerando**, que ações de combate a seca são necessários para fins de mitigar seus efeitos.

**Considerando**, que ações estruturantes de longo prazo é a melhor forma de se conseguir a segurança hídrica essencial para melhorar a qualidade de vida da população. E cujo objetivo do Município é a Implantação do Açude Sanharão, com o objetivo de acumular água para consumo humano, com capacidade de aproximadamente 1.694.550,00 m³. Com possibilidade de beneficiar diretamente 1.170 pessoas.

**Considerando**, o objetivo de promover à universalização do acesso a água em áreas rurais para o consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Considerando**, o parecer emitido pelo setor de engenharia da Coordenadoria de Defesa Civil do Município;

**Considerando**, que o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

**Considerando**, que o terreno objeto da presente é o único, por sua localização e estudo prévio, que atende ao interesse público e ao interesse da administração.

**Considerando**, portanto, todo o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Água Nova, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

**Considerando**, que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência e indica a necessidade de declaração de Situação de Emergência;

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DO ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 2º, 5º, caput e alínea "h", Arts. 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, uma área de terra e respectivas benfeitorias, de domínio ou posse de pessoas diversas, com 14,95km<sup>2</sup> (quatorze, vírgula noventa e cinco quilômetros quadrados), localizada no sítio Sanharão.

**Parágrafo Único:** A descrição da poligonal da área tem a seguinte forma: Partindo-se do V01 chega-se ao V02, deste com Lat 06°13'16"S e Log 38°18'42"W com azimute de 131°47'51", e uma distância de 261,44m entre os pontos; do V02 chega-se ao V03 com Lat 06°13'13,798046"S e Log 38°18'38,469029"W com azimute de 62°06'41", e uma distância de 144,911 m entre os pontos; do V03 chega-se ao V04 com Lat 06°13'15,687979"S e Log 38°18'35,813415"W com azimute 125°29'36", e uma distância de 100,142 m entre os pontos; do V04 chega-se ao V05 com Lat 06°13'15,034600"S e Log 38°18'33,861581"W com azimute de 71°34'46", e distância de 63,249 m entre os pontos; do V05 chega-se ao V06 com Lat 06°13'12,473427"S e Log 38°18'31,280012"W com azimute de 45°19'23" e uma distância de 111,713 m entre os pontos; do V06 chega-se ao V07 com Lat 06°13'15,800140"S e Log 38°18'27,794198"W com azimute de 133°42'58" e distância de 148,026 m entre os pontos; do V07 chega-se ao V08 com Lat 06°13'24,140543"S e Log 38°18'26,233215"W com azimute de 169°28'00" e distância de 260,576 m entre os pontos; do V08 chega-se ao V09 com Lat 06°13'31,111940"S e Log 38°18'26,702041"W com azimute de 183°55'31" e distância de 214,566 m entre os pontos; do V09 chega-se ao V10 com Lat 06°13'29,931999"S e Log 38°18'31,849328"W com azimute de 282°58'38", e uma distância de 162,278 m entre os pontos; do V10 chega-se ao V11 com Lat 06°13'29,671475"S e Log 38°18'33,266582"W com azimute de 280°29'01", e uma distância de 44,282 m entre os pontos; do V11 chegando-se ao V12 com Lat 06°13'31,014353"S e Log 38°18'37,096336"W com azimute de 250°45'54", e distância entre os pontos de 124,707 m; do V12 chegando-se ao V13 com Lat 06°13'35,454499"S e Log 38°18'39,379016"W com azimute de 207°17'58", e distância entre de 153,337 m; do V13 chegando-se ao V14 com Lat 06°13'37,436343"S e Log 38°18'41,735530"W com azimute de 230°01'52", e distância entre os pontos de 94,595 m; do V14 chegando-se ao V15 com Lat 06°13'26,755949"S e Log 38°18'44,971649"W com azimute de 343°12'23", e distância entre os pontos de 342,726 m; do V15 chegando-se ao V16 com Lat 06°13'27,097356"S e Log 38°18'47,102107"W com azimute de 260°58'36", e com distância entre os pontos de 66,305 m; do V16 chegando-se ao V17 com Lat 06°13'23,814825"S e Log 38°18'53,092788"W com azimute de 298°46'37", e com distância entre os pontos de 209,889 m; do V17 chegando-se ao V18 com Lat 06°13'19,669530"S e Log 38°18'59,170234"W com azimute de 304°21'07", e com distância entre os pontos de 226,022 m; do V18 chega-se ao V19 com Lat 06°13'18,695873"S e Log 38°19'03,283345"W com azimute de 283°22'57", e distância entre os pontos de 129,888 m; do V19 chega-se ao V20 com Lat 06°13'18,501461"S e Log 38°19'07,812120"W com azimute de 272°31'49", e distância entre os pontos de 139,302 m; do V20 chega-se ao V21 com Lat 06°13'17,449807"S e Log 38°19'07,855650"W com azimute de 357°42'07" e distância entre os pontos de 32,322 m; do V21 chega-se ao V22 com Lat 06°13'11,630819"S e Log 38°19'04,537941"W com azimute de 29°46'54", e distância entre os pontos de 205,734 m; do V22 chega-se ao V01 com Lat 06°13'10,344749"S e Log 38°18'48,983554"W com azimute de 85°21'04", e distância entre os pontos de 479,633 m.

**Art. 2º.** A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se à construção e formação da bacia de acumulação da obra pública hídrica intitulada "Barragem Sanharão".

**Parágrafo único:** Sobre os imóveis parcialmente submersos poderão ser constituídas servidões administrativas, desde que, nas respectivas áreas remanescentes, seja possível o exercício de atividades produtivas, compatíveis com a função social da posse ou da propriedade.

**Art. 3º.** O Município de Água Nova poderá invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis referidos no Art. 1º deste Decreto, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**  
Rua José Bezerra, 90 – Centro - CNPJ. 08.357.626/0001-61  
CEP: 59995-000 Fone.: (84)3359-0008  
E-mail: [aguanovaprefeitura@gmail.com](mailto:aguanovaprefeitura@gmail.com)

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Água Nova, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Ronaldo de Souza, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao serviço de locação de caminhão munck para instalação de 2 postes, e instalação de lâmpadas no campo de futebol, e na praça de eventos do município de Água Nova.

Contratado.....: ALDEMIR GUEDES REGO  
(11.927.118/0001-86)

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Ronaldo de Souza, Prefeito Municipal.

## **EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**  
Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal  
Francisco Diassis Bezerra do Nascimento – Vice-Prefeito  
Heleson Monte Bezerra  
Secretário Municipal de Comunicação  
[assecoman@gmail.com](mailto:assecoman@gmail.com)  
Endereço do Diário Oficial do Município:  
Rua José Bezerra, 90, Centro -  
Água Nova/RN - CEP:59995-000